

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.517/97.

De 23 de dezembro de 1.997.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO À
CONCEDER EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
AOS GARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
Equipamentos e Acessórios aos GARIS encarregados da varrição e coleta de lixo urbano.

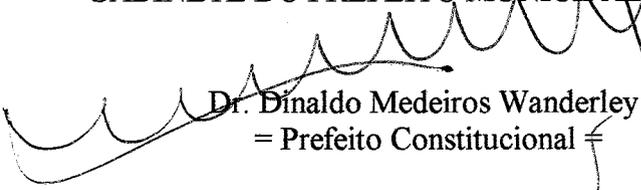
Parágrafo Único – No caso dos Garis encarregados da
varrição e coleta de lixo urbano, os equipamentos e acessórios de que trata o caput deste artigo,
são os seguintes:

- I- Bota de PVC (tipo sete léguas) para proteção dos
pés;
- II- Máscara ½(meia) peça facial para proteção contra
inalação de gases;
- III- Luvas (raspa de couro, borracha, látex...)para
proteção das mãos;
- IV- Óculos de ampla visão para proteção dos olhos;
- V- Vestimentas adequadas para proteger outras partes do
corpo;
- VI- Outros equipamentos e acessórios estabelecidos ou
que venham a ser estabelecidos pelas normas de
Medicina e Segurança do Trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,23
de dezembro de 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional